



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1885/19

Data 17/09/19

PUBLICADO EM

18 - 09 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 292

Edição 1845

parisete
Ass. Responsável

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis para o **Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes** em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para o **Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes**, inscrito no CNPJ sob nº 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal do Distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

- a) Uma construção de alvenaria com 63,00m² (sessenta e três metros quadrados).
- b) Lote nº 02 da Quadra nº 09, matrícula nº 3259, localizado no distrito de Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, com área de 980,00m² (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos limites e confrontações: **AO NORTE**: Divide com o lote nº 03, com a medida de 44,00 metros, até o marco; **AO LESTE**: Divide com o lote nº 07, com a medida de 22,30 metros, até o marco; **AO SUL**: divide com o lote nº 01, com a medida de 43,40 metros, até o marco; **AO OESTE**: Divide com a Rua 01, com a medida 23,20 metros até o marco.

Art. 2º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descrito no artigo 1º desta lei:

- a) Uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA**, nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) promover e cuidar do acesso até as dependências;
- e) custear as despesas operacionais do bem e serviços do local, inclusive os gastos referente à água e energia elétrica;
- f) Permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º - Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, transferir ou terceirizar o bem ora cedido.

Art. 4º - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovada por igual período, desde que o **PERMISSIONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de setembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal